DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Homologação 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 6.283, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.374, de 08 de
agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal n° 5.149, de 21 de agosto de 2018, que aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I – **Aldair de Marqui**, RG 8809724 SSP/SP e CPF n° 974.143.108-25 – Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II – **Guilherme Augusto Lima**, RG 49.005.419-3 e CPF 360.119.718-90 – Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

III – **Sabrina Liliane Borges Pereira**, RG 30.930.270-5 SSP/SP e CPF 281.012.718-21 – Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

IV – **Maria José Hoffman Martins**, RG 22.026.902-6 SSP/SP e CPF 101.194.788-97 - Membro julgador representante de Entidade da Sociedade ligada a área de trânsito, de forma excepcional, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 4°, da Lei Municipal n. 2.374, de 08 de agosto de 2018;

V – **Raquel Marroco Faria**, RG 53.707.616-5 SSP/SP e CPF 427.037.308-37 – Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

VI – **Luzia Thereza de Faria Santos**, RG 18.253.615-4 e CPF n. 076.141.148-84 - Membro julgador representante de Entidade da Sociedade ligada a área de trânsito, de forma excepcional, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 4°, da Lei Municipal n. 2.374, de 08 de agosto de 2018.

§1° Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso I, do artigo 1° deste Decreto.

§2° Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso II, do artigo 1° deste Decreto.

§3° O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 1 (um) ano com recondução automática por períodos sucessivos.

Art. 2° Nos termos do Parágrafo Único, do artigo 16 da Lei Federal n° 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do artigo 10, da Lei Municipal n° 2.374, de 08 de agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício de suas funções.

§1° Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), para os integrantes da JARI Municipal, nos termos do § 1°, do artigo 10, da Lei Municipal n° 2.374/2018;

§2° O suplente que venha atuar nos serviços da JARI, em substituição aos membros titulares que, por motivo da ausência, suspeição ou afastamento, terá direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento deverá ser feito de forma proporcional, caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§ 3° O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI.

§ 4° O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho.

§ 5° O pagamento do "Pró-Labore", que se refere esse artigo, sendo os membros servidores públicos municipais, poderá ser feito através da folha de pagamento, em evento próprio, sem que sejam gerados quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Severínia/SP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.232, de 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 06 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.285, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a convivência familiar e comunitária é direito fundamental constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que o afastamento da criança e do adolescente da convivência com a família é medida traumática e dolorosa e que viola o direito fundamental assegurado pelo artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acolhimento de crianças e adolescentes, pela revitimização que pode gerar, é medida protetiva excepcional e provisória que deve ser utilizada somente após todos os esforços para evitar o afastamento do convívio familiar (art. 101, § 1º, ECA);

CONSIDERANDO que a articulação dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente é fundamental para que o acolhimento de crianças e de adolescentes seja o último recurso para garantia de seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO ser o CT a principal porta de entrada da rede protetiva, sendo essencial nas articulações necessárias para aplicação das medidas de proteção;

CONSIDERANDO que a elaboração de fluxo de atendimento e de procedimentos pactuados garante ações coordenadas entre os atores do SGD no lugar de ações fragmentadas, reduzindo a possibilidade de acolhimentos precipitados e/ou inapropriados (configuradores de violência institucional);

CONSIDERANDO que diante da complexidade que envolve crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou acolhimento, seja imprescindível a formação continuada, permanente e conjunta dos profissionais de todas as políticas envolvidas;

CONSIDERANDO que a formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral é diretriz do atendimento prevista no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO serem diretrizes da políticas de atendimento a sua municipalização e a integração operacional de órgãos do Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista da sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta (art. 88 ECA);

CONSIDERANDO que ações articuladas, coordenadas e efetivas exigem o monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento, a indicar a necessidade de criação de uma comissão envolvidas no estudo diagnostico prévio ao acolhimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Severínia, a Comissão Intersetorial para promoção e garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2 º A Comissão Intersetorial de que se trata este Decreto será composta por 1 (um) representante dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I-SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Titular: Maiara Avelino Berni RG: 43. 506.630-5.

Suplente: Mislene da Silva Santos RG: 30.155.133-9.

II-SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Sandra Helena Camacho Domingos RG : 12.533.696-2.

Suplente: Guacira Monteiro da Silva Gibeli RG: 21.539.239-5.

III-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juliane Souza Frasato Santos RG: 21.539.208-5.

Suplente: Sonia Maria Curssi Gonçales RG: 25.313.367-1.

IV-DEPARTAMENTO JURIDICO:

Titular: João Henrique Ferrarese Lapolla RG: 54.946.462-1.

Suplente: Daniele Borges Constantino de Almeida RG: 45.754.984-1.

V – Chefia de Gabinete:

Titular: Cleuza Aparecida de Oliveira RG: 33.677.327-4.

Suplente: Maria Carolina Secchieri Mirandola RG: 27.884.358-X.

VI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Vinicius Guilherme dos Santos RG: 57.497.638-3.

Suplente: Talissom Miguel de Sousa Gomes RG: 58.338.959-4.

VII- Escola Estadual "José Marcelino de Almeida":

Titular: Marcos Roberto Lopes RG 19.966.540-0.

Suplente: Rodolfo Aser da Silva Alonso RG 7.690.832-X.

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA

Titular: Vanessa Fonseca Vieira RG: 45. 084.092-X.

Suplente: Ivany Francisco Jorge Pereira RG: 18.476.996-1.

Art. 3º A comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá o assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 4 º Os membros da Comissão não serão remunerados e o exercício dos seus cargos será considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5 º A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamentos de documentos produzidos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 07 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Severínia, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, com a devida ordem de classificação final dos candidatos (as) aprovados (as) em todas as etapas do certame, HOMOLOGA e torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para que produza seus regulares efeitos de direito o **Processo Seletivo Simplificado n° 08/2024**, destinado à contratação de visitadores, por 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da gestão do Programa Criança Feliz, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, preenchendo todos os requisitos necessários quanto à conclusão dos trabalhos relativos ao **Processo Seletivo Simplificado Edital n° 08, de 07 de novembro de de2024**, cumprindo todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edita

I. Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia-SP e apresentação dos documentos necessários, mediante convocação prévia.

II.O prazo de validade do Processo Seletivo Edital n° 08/2024, será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Severínia e do Programa Criança Feliz.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura, divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Severínia/SP, 08 de janeiro de 2025.
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGO – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Danilo dos Santos Souza
2	Fernando Ducatti Lhorente

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 002/2024, convoca para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Centro, nesta cidade, no prazo de CINCO DIAS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

1 – 01 fotos 3x4
2 – Xerox autenticado da Carteira de Identidade (R.G.)
3 – Xerox autenticado do CPF
4 - Xerox autenticado do Cartão PIS/PASEP
5 - Xerox autenticado do Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
6 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento
7 - Xerox autenticado do Certificado Militar (sexo masculino)
8 - Xerox autenticado da Certidão de Casamento
9 - Xerox autenticado da Certidão de Nascimento dos Filhos
10 - Xerox autenticado da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos
11 – Cópia do RG e CPF dos dependentes
12 - Xerox autenticado do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e Registro no Conselho Profissional
13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
14 - Declaração de próprio punho de que não exerce, emprego ou função pública ou, se exerce, apresentar documento da autoridade competente constando o cargo ou função, e horário de trabalho.
15 – Comprovante de residência
16 – Atestado de Sanidade e Capacidade Física (Atestado Médico) expedido pela Secretária da Saúde do município de Severínia.
17 – Xerox da Carteira de trabalho, onde consta todos

os Contratos de trabalho

18 – Abrir conta salário no Banco Bradesco.

OBSERVAÇÃO: ***O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.***

Severínia, 08 de janeiro de 2025.

_____

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

.....